



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 69

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2023**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de dispositivos de rede Switch equipados com interfaces de conexão de fibra óptica, transceivers SFP 1 GbE e transceivers SFP+ 10 GbE**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANT. TOTAL PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO
1	1	602456	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO SFP+ 10 GbE	UNIDADES	6	1
	2	446002	TRANSCEIVER SFP 1 GbE	UNIDADES	96	16
	3	462023	TRANSCEIVER SFP + 10 GbE	UNIDADES	24	4

1.2. A equipe de contratação entendeu ser o Registro de Preços a modalidade mais adequada para a presente aquisição, uma vez que o Preço Médio Total calculado dos equipamentos ficou acima do orçamento disponível, de modo que novas unidades dos equipamentos poderão ser eventualmente adquiridas posteriormente, havendo disponibilidade orçamentária, conforme conveniência da Administração.

1.3. Em função da excepcionalidade que justificou o agrupamento dos itens, explicitada nos itens 2.3 e 2.4 deste Termo de Referência, e, por conseguinte, a adoção da adjudicação pelo preço total do grupo, não será viável a reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição objetiva modernizar os equipamentos de comutação de dados por rede cabeada do prédio onde funciona a Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) e o Fórum Eleitoral de Teresina, de modo a alcançar o máximo aproveitamento da estrutura interna de cabeamento por fibra óptica instalada, além de facilitar a manutenção e monitoramento do tráfego da rede de fibra óptica.

2.2. Os bens objetos da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Após avaliação de ordem técnica, a equipe de contratação entendeu que existem alguns aspectos práticos e tecnológicos que criam uma relação estreita entre os itens licitados, dentre elas:

2.3.1. Configuração e compatibilidade: Os switches e transceivers precisam ser configurados de forma compatível para funcionarem corretamente em uma rede. A aquisição de diferentes partes da configuração por fornecedores diversos pode ocasionar problemas de compatibilidade que afetem a eficiência e a estabilidade da rede.

2.3.2. Testes de compatibilidade: É necessário testar a compatibilidade entre switches e transceivers antes de implementá-los em uma rede. O fornecimento de diferentes componentes da rede por várias empresas pode dificultar a realização desses testes de forma abrangente e precisa.

2.3.3. Suporte e manutenção: Como cada fornecedor terá sua própria equipe de suporte e manutenção, a aquisição de switches e transceivers dividida entre várias empresas pode dificultar a resolução de problemas e, por conseguinte, uma menor eficiência desses serviços.

2.3.4. Custo: Dividir a aquisição de switches e transceivers é antieconômico, pois cada fornecedor cobra um preço diferente por seus componentes, o que pode levar a um aumento nos custos totais. Além disso, a necessidade de testes de compatibilidade adicionais e de gerenciamento de vários fornecedores também encarecem o fluxo da contratação.

2.3.5. Padronização: A divisão da compra de switches e transceivers dificulta manter a padronização na rede, pois cada fornecedor possui suas próprias especificações próprias e, em consequência, o Tribunal terá uma rede mais complexa e de difícil gerenciamento.

2.4. Portanto, os itens da **presente aquisição serão reunidos em um grupo único**, de maneira a garantir a integral compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos, bem como a eficiência, suporte e manutenção adequados, além de manter a padronização da rede.

2.4.1. O fornecimento dos itens decorrentes deste processo licitatório será feito seguindo a **proporção de 1 (uma) unidade do ITEM 1 para cada 16 (dezesseis) unidades do ITEM 2 e 4 (quatro) unidades do ITEM 3**.

2.5. A descrição do equipamento e o quantitativo ora propostos foram definidos pelos integrantes demandante e técnico.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas do item que compõe o objeto desse processo licitatório estão descritas abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	602456	<p>SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO SFP+ 10 GbE</p> <p>Quanto às características gerais, o equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Switch de distribuição (camada 3) compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet; 2. Deverá ser desenvolvido para ser implementado como switch de camada de convergência/agregação, apresentar redundância de fonte e suportar funções intrínsecas a um ambiente de datacenter, como BGP, EVPN ou VxLAN; 3. Deverá ser fornecido na embalagem original do fabricante, com todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores e acessórios de fixação necessários ao seu pleno funcionamento; 4. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades descritas neste termo de referência; 5. Deverá ser novo, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e/ou internos à montagem original do fabricante; 6. Deverá ser licenciado para utilização e comercialização no Brasil; 7. Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequadas às necessidades requeridas neste Termo de Referência; e 	06 UNIDADES

8. Caso não seja o próprio fabricante, a empresa fornecedora deve ter autorização do fabricante do equipamento, comprovado por meio de documentação fornecida pelo fabricante.

Quanto às características físicas e elétricas, o equipamento deverá:

1. Encaixar em *racks* de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310, ocupando altura máxima de 01 (um) RU (*Rack Unit*), devendo ser fornecido o *kit* de instalação em *rack* do próprio fabricante do equipamento, sendo aceitos, contudo, equipamentos com tamanhos distintos do EIA-310, desde que seja fornecido, junto com o equipamento, *kit* de instalação, do mesmo fabricante do equipamento, que seja compatível com EIA-310;
2. Possuir fontes de alimentação compatíveis com a voltagem de 110/220 V (AC) e frequência de 50/60 Hz, além de serem redundantes e capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;
3. Possuir ventiladores redundantes, devendo o fluxo de ar operar da traseira (*back*) do equipamento para a parte frontal (*front*); e
4. Possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo “*hot-swappable*” que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.

Quanto às interfaces disponíveis, o equipamento:

1. Deverá possuir ao menos 48 portas híbridas 1/10 GbE compatíveis com transceivers SFP e SFP+ (1000Base-LX e 10GBase-SR) fixas ao equipamento;
2. Deverá possuir ao menos 4 portas 40 GbE compatíveis com transceivers QSFP+;
3. Deverá possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232, RJ-45, Gigabit Ethernet ou USB para acesso à interface CLI do equipamento;
4. Deverá possuir LED's por porta que indiquem a integridade, a atividade e a velocidade de conexão do link; e
5. Qualquer que seja o equipamento ofertado, mesmo que este possua número superior de portas exigidas, deverá ter todas as portas de comunicação (*downlink* e *uplink*) habilitadas e licenciadas.

Quanto ao desempenho, o equipamento deverá:

1. Preferivelmente permitir a agregação de *switches* do mesmo modelo, de forma que múltiplos equipamentos operem como um único *switch* virtual. O conjunto deverá suportar roteamento IP como uma única entidade virtual;
2. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 1,28 Tbps, taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 960 Mpps e buffer de pacote de no mínimo 9MB; e
3. Contar com armazenamento interno mínimo de 2 GB bruto, e memória SDRAM mínima de 2 GB bruta.

Quanto às funções de Camada 2, o equipamento deverá:

1. Suportar ao menos 3900 VLANs simultaneamente;
2. Suportar Jumbo Frames não inferiores à 8.192 bytes em todas as interfaces;

3. Suportar o uso de MLAG ou MAGP (agregação *multi-chassis*) ou funcionalidade similar;
4. Suportar IGMP v3;
5. Suportar PVRST ou RPVST;
6. Suportar BPDU Guard e Filter;
7. Suportar LLDP; e
8. Suportar ACLs L2/L3/L4 e no mínimo 80.000 endereços MAC em sua tabela.

Quanto às funções de Camada 3, QoS e segurança, o equipamento deverá:

1. Suportar rotas estáticas, *Equal-cost multi-path routing* para tráfego IPv4 e IPv6;
2. Suportar OSPFv2;
3. Suportar BGPv4;
4. Suportar *Virtual Routing and Forwarding, Virtual Router Redundancy Protocol, VLAN Interface*;
5. Suportar pelo menos 16.000 rotas em IPv4 e 8.000 rotas em IPv6;
6. Suportar ACLs de camadas 2, 3 e 4, 802.1X, *Storm Control* e acesso via SSH; e
7. Suportar CoS baseado em classificação de tráfego, *Priority Flow Control* e *Explicit Congestion Notification*.

Quanto às funções de gerenciamento, automação, orquestração e monitoramento, o equipamento deverá:

1. Deve implementar gerenciamento de rede conforme os padrões SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
2. Deve suportar NTP ou SNTP para sincronismo de data e horário;
3. Deve implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1AB);
4. Deve implementar Telnet ou SSH para acesso à interface de linha de comando;
5. Deve possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;
6. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP ou cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol);
7. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
8. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
9. Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local;
10. Deve suportar sFlow;
11. Deve suportar o espelhamento de porta do tráfego de entrada e saída; e
12. Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay.

		<p>Quanto à padronização, o equipamento deverá suportar os padrões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. IEEE 802.1p (COS); 2. IEEE 802.1Q (VLAN); 3. IEEE 802.1D (STP); 4. IEEE 802.1w (RSTP); 5. 802.1s (MSTP); 6. IEEE 802.3ad (Link aggregation); 7. IEEE 802.3x (Flow control); e 8. IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol). <p>Quanto ao suporte técnico e garantia do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A garantia do equipamento deverá ser do fabricante e devidamente declarada por meio de carta, atendendo ao prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal; 2. O acionamento da garantia será por meio de telefone 0800 ou portal web do fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana; 3. Durante a vigência do suporte técnico e garantia, será prevista a atualização do Sistema Operacional do equipamento dentro da mesma versão por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de <i>bugs</i>, falhas de segurança etc; 4. Os serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos; 5. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e <i>releases</i>; e 6. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. 	
2	446002	<p>TRANSCEIVER SFP 1 GbE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser integralmente compatível com o switch licitado no ITEM 1, por questões vinculadas a gerência, recursos, suporte e garantia, bem como operar no equipamento sem necessidade de ativação de qualquer tipo de modo de interoperabilidade ou checagem de compatibilidade; 2. Deve ser do tipo SFP para operar a 1 GbE em distâncias de até 10km (dez quilômetros) sobre fibras do tipo monomodo (Dual Fibre-SM) OM4 com conector LC (1000Base-LX); 3. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo e com acabamento apropriado; 4. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados/<i>refurbished</i>; e 5. A garantia do equipamento deverá ser do fabricante e devidamente declarada por meio de carta, atendendo ao prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. 	96 UNIDADES
3	462023	<p>TRANSCEIVER SFP+ 10 GbE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser integralmente compatível com o switch licitado no ITEM 1, por questões vinculadas a gerência, recursos, suporte e garantia, bem como operar nos equipamentos sem necessidade de ativação de 	24 UNIDADES

	<p>qualquer tipo de modo de interoperabilidade ou checagem de compatibilidade;</p> <p>2. Deve ser do tipo SFP+ para operar a 10 GbE em distâncias de até 300m (trezentos metros) sobre fibras do tipo multimodo (Dual Fibre-MM) OM4 com conector LC (10GBase-SR);</p> <p>3. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo e com acabamento apropriado;</p> <p>4. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados/<i>refurbished</i>; e</p> <p>5. A garantia do equipamento deverá ser do fabricante e devidamente declarada por meio de carta, atendendo ao prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.</p>	
--	---	--

3.2. Os bens objetos da aquisição deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

3.3 Os bens objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste Termo de Referência para cada um dos itens licitados.

3.6. O licitante deverá entregar, no momento do cadastramento da proposta, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens descritos nas especificações do item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Devem-se observar as normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- d) Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013 (com vigência restabelecida pela Resolução CNJ nº 480, de 16 de novembro de 2022, após ser revogada pela Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022,) que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e) Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral;
- f) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, expedida pela Comunidade de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle - TIControle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;
- g) Resolução TRE-PI nº 448, de 24 de maio de 2022, que adota, no âmbito do TRE-PI, a Política de Segurança da Informação, estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.644/2021, para toda a Justiça Eleitoral;

h) Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.2.1. Devem ser aplicados os prazos de garantia dos equipamentos e atualizações de softwares e firmwares.
- 4.2.2. Devem ser substituídos os equipamentos/produtos que possuem defeitos recorrentes.
- 4.2.3. Deve ser concedido suporte sobre o funcionamento dos bens, nas modalidades remota ou presencial.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.3.1. Prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relevantes (configurações e regras de segurança) a respeito de equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.
- 4.4.3. O CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades em suas instalações.
- 4.4.5. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente manutenidos de modo a garantir a disponibilidade e a integridade das informações neles contidas.
- 4.4.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE.
 - 4.4.6.1. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.4.7. No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução, respondendo integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto estiver em trânsito ou em suas dependências.
- 4.4.8. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
 - 4.4.8.1. Para efetuar qualquer serviço nas dependências no CONTRATANTE, os técnicos ou profissionais autorizados pela CONTRATADA deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG).

4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.5.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO

- 4.6.1. Previstos no **ITEM 3 - Descrição e Especificações da Solução.**

4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 4.7.1. Previstos no **ITEM 3 - Descrição e Especificações da Solução.**

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 759.770,05 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme planilha presente nos Estudos Técnicos Preliminares.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento expedida contará com indicação de quantitativo de itens seguindo a **proporção de 01 (uma) unidade do ITEM 1 para cada 16 (sesseis) unidades do ITEM 2 e 04 (quatro) unidades do ITEM 3**.

6.1.2. Os bens devem ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) do TRE-PI, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Cabral, Prédio Anexo, em Teresina (PI), no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou em outro horário previamente agendado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pela referida atribuição na Seção de Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 15 (quinze) dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o manual do fabricante.

6.4. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo CONTRATANTE, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a CONTRATADA promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

6.5. Os materiais que porventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da licitante vencedora.

6.6. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

6.7. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

7. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.2.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** para cada item deste Pregão (parágrafo único do artigo 31 do Decreto nº 10.024/2019).

7.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da PROPONENTE.

7.3.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone etc.) e, no caso de o representante legal não ser o dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, cópia do instrumento que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação (procuração ou contrato social);
- f) **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) **Validade de proposta** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

g.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando facultado ao fornecedor firmar o contrato ou desistir da proposta.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.6.1. Catálogo(s) ou encarte(s) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem, para a avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

7.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.9. atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os valores correntes no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. atender prontamente as orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.1.4. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.1.5. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.1.6. não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

9.1.7. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

9.1.8. receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação pelo TRE-PI, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, inclusive à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

9.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.11. respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades em suas instalações;

9.1.12. prover assistência técnica no território brasileiro;

9.1.13. dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

9.1.14. apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em no máximo 6 horas;

9.1.15. possuir um sistema de atendimento de suporte via chat, 0800 ou por meio da internet;

9.1.16. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento formal do TRE-PI.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os itens objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto 7.746/2012, seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

14.2.1. A aplicação das penalidades previstas no *caput* deste subitem não prejudica a imputação de multas e demais cominações legais previstas neste Termo.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

14.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,11%	11	0,28%	21	0,66%
2	0,12%	12	0,31%	22	0,71%
3	0,13%	13	0,34%	23	0,76%
4	0,14%	14	0,37%	24	0,82%
5	0,15%	15	0,40%	25	0,88%
6	0,17%	16	0,44%	26	0,95%
7	0,19%	17	0,48%	27	1,02%
8	0,21%	18	0,52%	28	1,10%
9	0,23%	19	0,56%	29	1,19%
10	0,25%	20	0,61%	30	1,30%

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de **30 (trinta) dias**, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

14.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem requerido na ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para apresentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substitui-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional.

14.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado com antecedência mínima de **1 (um) dia** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela adjudicatária, para o endereço eletrônico selic@tre-pi.jus.br, ou protocolado na sede do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Cabral, Teresina (PI), CEP 64000-920, destinado à Seção de Licitações e Contratações.

14.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

14.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, mediante cadastramento prévio do representante da empresa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-PI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16 da Instrução Normativa TRE-PI nº 1/2018.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, com fundamento na Decisão 612, de 12/5/2022, da Presidência do TRE-PI (SEI nº 1523805).

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Não serão aceitos órgãos participantes da Intenção de Registro de Preços, com fundamento na Decisão 612, de 12/5/2022, da Presidência do TRE-PI (SEI nº 1523805).

18. GARANTIA

18.1. Os prazos de garantia dos bens, estipulados individualmente, inicia-se a partir da data dos respectivos recebimentos definitivos.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Modelo de planilha de formação de preços

20.2. ANEXO II - Minuta da portaria que institui a Comissão Especial para Recebimento dos Bens

20.3. ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares

Teresina (PI), 10 de julho de 2023.

Aline Patrícia de Melo Gomes
Seção de Licitações e Contratações

Aciel Sousa Mendes
Seção de Infraestrutura

Rosemberg Maia Gomes
Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço/Telefone:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO SFP+ 10 GbE	UNIDADE	06	116.902,26	701.413,53
	2	TRANSCEIVER SFP 1 GbE	UNIDADE	96	257,71	24.739,78
	3	TRANSCEIVER SFP+ 10 GbE	UNIDADE	24	1.400,70	33.616,74
VALOR TOTAL (R\$)						759.770,05

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO

CARGO/CPF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DA PORTARIA

PORTARIA TRE-PI Nº XXX/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de dispositivos de rede *Switch* equipados com interfaces de conexão de fibra óptica, transceivers SFP 1 GbE e transceivers SFP+ 10 GbE, Pregão Eletrônico nº xx/2023, SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2023.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que seja instituída Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 da referida norma, para a modalidade de convite,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de dispositivos de rede *Switch* equipados com interfaces de conexão de fibra óptica, transceivers SFP 1 GbE e transceivers SFP+ 10 GbE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2023 - Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2023, publicada no DOU nº xx, de xx/xx/2023, Seção 3, p.xx, formalizada com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos dispositivos de rede *Switch* equipados com interfaces de conexão de fibra óptica, transceivers SFP 1 GbE e transceivers SFP+ 10 GbE, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2023:

I – **Presidente:** Rosemberg Maia Gomes, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

II – **Membros:** Aciel Sousa Mendes, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

III – **Suplente:** Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos; e

IV) Instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas e especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxx de 2023.

Des. Erivan José da Silva Lopes
PRESIDENTE DO TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Aciel Sousa Mendes, Técnico Judiciário**, em 10/07/2023, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001870666** e o código CRC **11254C2E**.

0005500-30.2022.6.18.8000

0001870666v3



--